



REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO MENOR VALOR GLOBAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DETALHADO, PARA AS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DAS REDES AÉREAS DE ENERGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DA AVENIDA EDUARDO RIBEIRO – TRECHO: ENTRE AS RUAS RAMOS FERREIRA E 24 DE MAIO.

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM, neste ato representado pela Senhora **ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS**, Presidente em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, detalhado, para as instalações subterrâneas das redes aéreas de energia e serviços de comunicações da Avenida Eduardo Ribeiro – trecho: entre as ruas Ramos Ferreira e 24 de Maio, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e outras Lei pertinentes ao objeto e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Pregão.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 05/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2013. HORÁRIO: 10horas

LOCAL DA SESSÃO: SEDE DA AGÊNCIA

Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico**
- II. Modelo da Proposta de Preço;**
- III. Termo de Credenciamento (procuração);**
- IV. Minuta do Contrato.**
- V. Formulário de vistoria.**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO MENOR VALOR GLOBAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DETALHADO, PARA AS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DAS REDES AÉREAS DE ENERGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DA AVENIDA EDUARDO RIBEIRO – TRECHO: ENTRE AS RUAS RAMOS FERREIRA E 24 DE MAIO**, tudo conforme especificações, condições e detalhamento discriminado no Anexo I, Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

1.1 – A empresa contratada deverá realizar e apresentar os seguintes serviços:

Especificamente, a licitante vencedora deverá realizar os serviços correspondentes aos seguintes itens mais significativos:

a - Levantamentos para atualização cadastral das redes aéreas de energia e instalações de comunicação. ;

b - Levantamentos para cadastro e especificação dos pontos de consumo de energia e serviços de comunicação. Realização de cadastro de todos os consumidores afetados pelo remanejamento das instalações, para dimensionamento da nova entrada subterrânea nos imóveis, prevendo ampliação da capacidade de carga dos alimentadores;

c - Levantamentos e estudos geotécnicos para dimensionamento e projeto das infraestruturas subterrâneas para redes de energia e comunicações;

d - Sondagem para determinação de lençóis freáticos;

e - Levantamento topográfico do caminhamento das redes subterrâneas das instalações de energia e comunicações, bem como, localização e reconhecimento das instalações existentes como adutoras, redes de esgoto, água, etc, interferentes com as infraestruturas projetadas;

f - Levantamento das intervenções necessárias para construção das novas entradas de energia e dados para cada unidade, dimensionando todos os serviços e obras civis necessários, tais como: demolições e recuperação de calçadas, alvenarias e revestimentos. Deve ser realizado estudo de cada caso particular, para solução dos acabamentos necessários quanto aos tipos de materiais a serem aplicados, os quais devem estar compatíveis com a expectativa dos proprietários de forma a facilitar as autorizações das intervenções;

g - Elaboração de desenhos e detalhes das instalações elétricas, dados e voz, definindo soluções para o caminhamento dos bancos de dutos, caixas de passagens, poços de visita e inspeção e subestações transformadoras;

h - Memorial descritivo dos projetos com especificação dos materiais e formas construtivas;

i - Todos os projetos deverão ser aprovados e homologados nas respectivas agências responsáveis pelos serviços concessionados de energia e comunicações;

k - Elaboração de orçamentos, cronogramas físico financeiros, especificação de materiais e serviços, plano de elaboração das obras e serviços definindo parâmetros construtivos;

j - Quanto a Elaboração do Orçamento Sintético todos os preços de serviços a serem realizados terão como base a tabela SICOP ou SINAPI, os serviços que não constarem dessas tabelas, serão mensurado, através da composição de custo unitário baseado nos preços de mercado;

l - No projeto deverão ser indicadas todas as providências e medidas necessárias para autorização da execução da obra, junto aos órgãos controladores e fiscalizadores da esfera Federal, Estadual e Municipal, ou seja, quanto: licenças ambientais, arqueológicas, etc;

m - Desenho da solução indicada pelo **CONTRATANTE**, quanto às urbanizações das calçadas ao longo do caminhamento das instalações subterrâneas, bem como, indicação das melhorias e benfeitorias sugeridas pelo contratante;

n - Projeto da solução indicada pelo **CONTRATANTE** para iluminação pública, bem como, adequação das placas de comunicação visual;

o - Elaboração de um cronograma físico-financeiro, definindo as metas a serem avaliadas em cada etapa de medição dos serviços para concessão de pagamentos de faturas, sendo definidos os elementos a serem medidos em cada etapa de serviço;

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02(dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com ou com o Departamento do Patrimônio Histórico, informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (92) 3631 1600 / 3631 3045, com a equipe de engenheiros deste departamento, engenheiros: Franklin Mota, Jane Fontenelle e Cássia Uchôa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **comprovado no Contrato Social e Cadastro do CNPJ**, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 As empresas LICITANTES, interessadas em participarem, deverão apresentar documentação que satisfaça as seguintes condições:

3.2.1 - Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.2.2 - Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço compatível com o objeto deste projeto básico. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

3.2.3 - Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes deste item descritas acima.

3.2.3.a - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de projetos, obras e/ou serviços, a saber: coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão.

3.2.4 - Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

3.2.5 - As licitantes deverão vistoriar para reconhecimento dos locais onde se realizarão os serviços de projeto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante. A empresa proponente deverá apresentar atestado de visita aos logradouros onde serão implantadas as instalações das redes subterrâneas de energia e comunicações, o qual deverá estar assinado por responsável técnico da Assessoria de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Cultura.

3.2.6 - Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiro ou técnico de nível médio).

3.2.6.a - O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica referido acima nestas condições deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela **CONTRATANTE**.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar devidamente identificados com:

- 4.1.1. Razão Social;
- 4.1.2. CNPJ;
- 4.1.3. Endereço.
- 4.1.4. PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

4.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - Deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Licitação para a necessária autenticação.

4.2.1.1 SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX).

4.2.2 - Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

4.2.3 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

4.2.3.1 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- 4.2.3.1.a - Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada,
- 4.2.3.1.b - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- 4.2.3.1.c - Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 4.2.3.1.d - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 4.2.3.1.e - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.2.3.1.f - Certidão Negativa de Débito Municipal;

Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

4.2.3.1.g - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.2.3.1.h - Certidão Negativa de Falência;

4.2.3.1.i - Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que são as constantes deste item descritas acima.

4.2.3.1.i.1 - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras e/ou serviços, a saber: coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão.

4.2.3.1.i.2 – A data de emissão não poderá ser superior a 12 meses, sob pena de desclassificação da empresa.

4.2.3.1.i.3 – Deverá ser juntado ao Atestado, Nota Fiscal que comprove a realização dos serviços indicados no Atestado.

4.2.3.1.j. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.3.1.k. - Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

4.2.3.1.l. - Cadastro do CNPJ atualizado, discriminando suas atividades

4.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II)

4.3.1. A proposta de preços, conforme Modelo **Anexo II** será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo a sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

4.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

4.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

4.3.1.3. Valor dos serviços a serem realizados e Valor global da proposta, conforme modelo **anexo II**;

4.3.1.3.a – O valor ofertado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outras despesas, taxas pertinentes ao objeto solicitados e deverá estar dentro do estimado no Projeto Básico.

4.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 4.3.1.4.;

4.3.1.6. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;

4.3.1.7. Junto com a proposta deverá ser entregue as planilhas de custos, discriminando todos os custos, conforme planilha do Anexo I, Projeto Básico.

4.3.1.7.a – Na proposta, os custos dimensionados para cada fase de execução do projeto deverão ser detalhados em planilhas acompanhadas das respectivas composições de preços unitários.

4.3.1.8. A data-base da planilha orçamentária estimativa, informada no Anexo I – Projeto Básico serve como orientação aos Licitantes. Entretanto, os Licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da **CONTRATADA**), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO III**).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa para cada empresa credenciada.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.5 – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 não serão desclassificadas, entretanto não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).

5.6 - A Procuração, devidamente reconhecida em Cartório, e documentos enumerados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).

5.7 - Se, após o credenciamento, o representante da **CONTRATADA** que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, da **CONTRATADA** entregará a(o) Pregoeiro(a) os envelopes da Documentação (ENVELOPE Nº. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02).

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresa.

6.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor valor global e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

6.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem dízima periódica no valor unitário.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da CONTRATADA da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a **CONTRATADA** desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das empresas que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

6.13 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.14 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

6.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços estimados no Projeto Básico.

6.16 - Considerada aceitável a oferta de Menor Valor Global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.16.1 – A critério do(a) Pregoeiro(a) esta ordem pode ser alterada, desclassificando as empresas que estiverem irregulares com a Habilitação;

6.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **CONTRATADA** será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da **CONTRATADA**, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

6.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a **CONTRATADA** desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 - No final da sessão, a **CONTRATADA** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da **CONTRATADA** importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a **CONTRATADA** vencedora e homologará o procedimento.

7.4.1 – Não será aberto espaço para contra razões ou recurso sobre a decisão da Autoridade Competente.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – O(A) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.7 – Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** esta será declarada vencedora, entretanto, antes da homologação e adjudicação do certame, **a critério** da Comissão de Licitação, **poderá** ser realizada uma

visita técnica a empresa vencedora, de forma a verificar a estrutura da empresa. Ao final esta comissão emitirá um relatório informando se a empresa atende ou não ao solicitado.

7.7.a – Não caberá recurso sobre o resultado deste relatório;

7.7.b. Sendo o relatório desfavorável à contratação, será convidada a segunda colocada, com a qual será negociado o valor, primeiramente, e posterior seguirá os passos anteriores, até a definição.

7.7.c. Sendo favorável, o processo será enviado a Autoridade para homologação e adjudicação do processo, podendo este ser suspenso, anulado revogado ou cancelado sem ônus para AADC.

7.8. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

7.9. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

8 - DA VISTORIA

8.1 – Os interessados em participar de processo licitatório, deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação (Agendar horário no Departamento do Patrimônio Histórico, pelos telefones (92) 3631 1600 / 3631 3045, com a equipe de engenheiros deste departamento, engenheiros: Franklin Mota, Jane Fontenelle e Cássia Uchôa, horário comercial)..

8.1.a - Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

8.1.b - A empresa proponente deverá apresentar atestado de visita aos logradouros onde serão implantadas as instalações do sistema do bonde elétrico, o qual deverá estar assinado por responsável técnico da Assessoria de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Cultura. A Licitante deverá vistoriar cuidadosamente o local onde serão realizados os serviços objeto da sua proposta de projeto, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas aos mesmos;

8.1.1 – Finalizado a vistoria a licitante deverá preencher o formulário Anexo V, o qual deverá ser juntado a Proposta e entregue no dia da sessão.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1 - A aceitação provisória quando da conclusão dos serviços, e a definitiva, quando forem atendidas todas as solicitações da Fiscalização quanto a possíveis omissões ou serviços previstos e não concluídos, somente será realizada depois de atendidas todas as correções necessárias exigidas pela **CONTRATANTE**, e mediante emissão do termo de recebimento dos serviços.

9.1.1 - Na apresentação final, todos os produtos exigidos em papel, deverão também ser fornecidos em meio magnético, padrão DWG, separados em níveis de informações (layers) distintos com as informações gráficas.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão prestados e executados no prazo e em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste Edital, sendo que:

10.1.a - A execução dos serviços no **prazo de 90 (noventa) dias**, terá início à partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato, contados em dias corridos, obedecendo aos seguintes critérios:

10.1.a.I - Apresentação pela **CONTRATADA** dos levantamentos e estudos preliminares e sugestões e definições técnicas para o caminhamento definitivo das redes de dutos, posicionamento das caixas de passagem e poços de visita: **30 (trinta) dias**.

10.1.a.II - Apresentação dos levantamentos topográficos e sondagens, bem como, atualização cadastral das instalações de água, esgoto, além de outras infraestruturas que possa haver com potencial de interferência no caminhamento das redes subterrâneas, esquema de distribuição e solução técnica para as instalações de energia e serviços de comunicações: **60 (sessenta) dias**.

10.1.a.III - Apresentação do projeto finalizado com toda a documentação técnica, tais como: plantas e detalhes, memórias técnicas, especificações, memorial descritivo, orçamento, cronogramas, composição dos custos unitários: **90 (noventa) dias**.

10.2. As condições para execução dos serviços deverão seguir as estabelecidas no Projeto Básico.

11. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – Será assinado Contrato com a **CONTRATADA** com prazo de vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Edital e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

12.1.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

12.2. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório deste Edital;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

13.1 - A medição dos serviços e os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas cumpridas e os serviços efetivamente comprovados através das documentações especificadas nestas condições, sendo o valor total pago em 3 (três) parcelas, conforme definido pelo cronograma físico-financeiro, estabelecendo-se a seguinte documentação a ser apresentada ao Contratante:

1ª Parcela: 12,25% (doze, vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ (.....), do valor global que deverá ser paga após 30 (trinta) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a - Apresentação pela **CONTRATADA** relatórios técnicos dos levantamentos e estudos preliminares e sugestões e definições técnicas para o caminhamento definitivo das redes de dutos, posicionamento das caixas de passagem e poços de visita.

2ª Parcela: 29,25% (vinte e nove, vinte e cinco por cento) do valor global, correspondente a R\$ (.....;.), que deverá ser paga após 60 (sessenta) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a – Apresentação relatório técnico dos levantamentos topográficos e sondagens, bem como, atualização cadastral das instalações de água, esgoto, além de outras infraestruturas que possa haver com potencial de interferência no caminhamento das redes subterrâneas, esquema de distribuição e solução técnica para as instalações de energia e serviços de comunicações

3ª Parcela: 58,50% (cinquenta e oito, cinquenta por cento) do valor global, correspondente a R\$ (.....), que deverá ser paga após 90 (noventa) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a - Apresentação do Projeto finalizado com toda a documentação técnica, tais como: plantas e detalhes, memórias técnicas, especificações, memorial descritivo, orçamento, cronogramas, composição dos custos unitários.

Observação: Todos os relatórios deverão serem encaminhados impressos e gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta.

13.2. Todos os pagamentos, acima discriminados, serão feitos pela **CONTRATANTE** em até **20(vinte) dias úteis**, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

13.2.1. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com serviços informados em cada parcelas.

13.2.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.

13.2.3. A Nota Fiscal, boleto e Recibo, juntamente com as solicitações e/ou requisições, do período, anexada, deverá ser entregue na sede da Agência.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de contratar ou/e em participar dos processos licitatório da Agência, por um prazo de dois anos

14.2 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, além das discriminadas neste Edital e no Projeto Básico, estão estabelecidas no instrumento de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.

16.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.4 – A **CONTRATADA** deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação, bem como as de sua proposta.

16.5 - Todo detalhamento da execução encontra-se no Anexo I, Projeto Básico.

16.6 – A licitação não implica na obrigação da contratação por parte da AADC. Até a entrega da Ordem de Serviços, poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a AADC tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.7 – A Critério da Autoridade Competente, este processo, em qualquer etapa/fase, poderá ser suspenso, anulado, cancelado, revogado, sem ônus para mesma.

16.8 – Para assinatura do Contrato, a empresa declarada vencedora, deverá fornecer currículos dos profissionais que atuarão na elaboração do Projeto, portfólio apresentando a empresa e com os serviços já realizados pela empresa, parcerias e outros.

16.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 17 de setembro de 2013.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ORIONE DE ALMEIDA CRUZ VERAS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

À
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
Rua Visconde de Porto Alegre, 97-B, Centro
Manaus - AM
PREGÃO: 005/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, detalhado, para as instalações subterrâneas das redes aéreas de energia e serviços de comunicações da Avenida Eduardo Ribeiro – trecho: entre as ruas Ramos Ferreira e 24 de Maio.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta, anexa, de acordo com previsto no Edital do Pregão 005/2013:

Item	Descrição dos serviços	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$
2	PROJETOS PRELIMINARES	R\$
3	LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS	R\$
4	PROJETO EXECUTIVO	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA para elaboração de projeto executivo, detalhado, para as instalações subterrâneas das redes aéreas de energia e serviços de comunicações da Avenida Eduardo Ribeiro – trecho: entre as ruas Ramos Ferreira e 24 de Maio.		

1 - DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas, tais transporte, frete, mão de obra, material, ferramentas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;

IV) Sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO 005/2013;

V) Para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

VI) Para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

VII) Estamos cientes de todas as responsabilidades de nossa empresa.



2- DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE:

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO

COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE

AG:NRº DA CONTA:.....BANCO:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:.....CPF N.º:.....

NACIONALIDADE:.....PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

4 - A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.

Nota:

- Deverá ser anexada a proposta as planilhas de custos, discriminando todos os custos, conforme planilha do Anexo I, Projeto Básico e também o cronograma físico financeiro.
- Na proposta, os custos dimensionados para cada fase de execução do projeto deverão ser detalhados em planilhas acompanhadas das respectivas composições de preços unitários.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa)

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a **AADC**, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
(A assinatura acima deverá ser reconhecida em Cartório)

Nota:

- Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com cópia da documentação de identificação e o original com foto.
- Caso o representante se proprietário e/ou sócio da empresa e, estando discriminado no Contrato Social, este credenciamento não necessita ser autenticado em cartório



ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO AADC N.º ____ /2013

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DETALHADO, PARA AS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DAS REDES AÉREAS DE ENERGIA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DA AVENIDA EDUARDO RIBEIRO – TRECHO: ENTRE AS RUAS RAMOS FERREIRA E 24 DE MAIO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Av. Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF nº 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI nº 0160000-1-SSP/AM e CPF nº 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada portadora da CI nº e CPF nº, residente e domiciliada na, CEP, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços para elaboração de projeto executivo, detalhado, do “Bonde Manaus”, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 20130827-01/AADC, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2013, homologado em .../.../2013, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Contrato o Projeto Básico, Edital do Pregão Presencial 005/2013 e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de elaboração do projeto executivo, detalhado, para construção do “Bonde Manaus” com infraestrutura de rede elétrica, subestação, linha permanente, sinalização, estação de passageiros, garagem e oficinas de manutenção, conforme especificações técnicas e condições constantes do Projeto Básico, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A empresa contratada deverá realizar e apresentar os seguintes serviços:

Especificamente, a licitante vencedora deverá realizar os serviços correspondentes aos seguintes itens mais significativos:

a - Levantamentos para atualização cadastral das redes aéreas de energia e instalações de comunicação. ;

b - Levantamentos para cadastro e especificação dos pontos de consumo de energia e serviços de comunicação. Realização de cadastro de todos os consumidores afetados pelo remanejamento das instalações, para dimensionamento da nova entrada subterrânea nos imóveis, prevendo ampliação da capacidade de carga dos alimentadores;

c - Levantamentos e estudos geotécnicos para dimensionamento e projeto das infraestruturas subterrâneas para redes de energia e comunicações;

d - Sondagem para determinação de lençóis freáticos;

e - Levantamento topográfico do caminhamento das redes subterrâneas das instalações de energia e comunicações, bem como, localização e reconhecimento das instalações existentes como adutoras, redes de esgoto, água, etc, interferentes com as infraestruturas projetadas;

f - Levantamento das intervenções necessárias para construção das novas entradas de energia e dados para cada unidade, dimensionando todos os serviços e obras civis necessários, tais como: demolições e recuperação de calçadas, alvenarias e revestimentos. Deve ser realizado estudo de cada caso particular, para solução dos acabamentos necessários quanto aos tipos de materiais a serem aplicados, os quais devem estar compatíveis com a expectativa dos proprietários de forma a facilitar as autorizações das intervenções;

g - Elaboração de desenhos e detalhes das instalações elétricas, dados e voz, definindo soluções para o caminhamento dos bancos de dutos, caixas de passagens, poços de visita e inspeção e subestações transformadoras;

h - Memorial descritivo dos projetos com especificação dos materiais e formas construtivas;

i - Todos os projetos deverão ser aprovados e homologados nas respectivas agências responsáveis pelos serviços concessionados de energia e comunicações;

k - Elaboração de orçamentos, cronogramas físico financeiros, especificação de materiais e serviços, plano de elaboração das obras e serviços definindo parâmetros construtivos;

j - Quanto a Elaboração do Orçamento Sintético todos os preços de serviços a serem realizados terão como base a tabela SICOP ou SINAPI, os serviços que não constarem dessas tabelas, serão mensurado, através da composição de custo unitário baseado nos preços de mercado;

l - No projeto deverão ser indicadas todas as providências e medidas necessárias para autorização da execução da obra, junto aos órgãos controladores e fiscalizadores da esfera Federal, Estadual e Municipal, ou seja, quanto: licenças ambientais, arqueológicas, etc;

m - Desenho da solução indicada pelo **CONTRATANTE**, quanto às urbanizações das calçadas ao longo do caminhamento das instalações subterrâneas, bem como, indicação das melhorias e benfeitorias sugeridas pelo contratante;

n - Projeto da solução indicada pelo **CONTRATANTE** para iluminação pública, bem como, adequação das placas de comunicação visual;

o - Elaboração de um cronograma físico-financeiro, definindo as metas a serem avaliadas em cada etapa de medição dos serviços para concessão de pagamentos de faturas, sendo definidos os elementos a serem medidos em cada etapa de serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados e executados no prazo e em conformidade com o Projeto Básico, parte integral deste Contrato e orientações da **CONTRATANTE**, sendo que:

A execução dos serviços no **prazo de 90 (noventa) dias**, terá início à partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato, contados em dias corridos, obedecendo aos seguintes critérios:

a - Apresentação pela **CONTRATADA** dos levantamentos e estudos preliminares e sugestões e definições técnicas para o caminhamento definitivo das

redes de dutos, posicionamento das caixas de passagem e poços de visita: **30 (trinta) dias**.

bl - Apresentação dos levantamentos topográficos e sondagens, bem como, atualização cadastral das instalações de água, esgoto, além de outras infraestruturas que possa haver com potencial de interferência no caminhamento das redes subterrâneas, esquema de distribuição e solução técnica para as instalações de energia e serviços de comunicações: **60 (sessenta) dias**.

cl - Apresentação do projeto finalizado com toda a documentação técnica, tais como: plantas e detalhes, memórias técnicas, especificações, memorial descritivo, orçamento, cronogramas, composição dos custos unitários: **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Obrigações da CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

I - promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

II - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;

III - notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

IV – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferência que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Obrigações da CONTRATADA:

Caberá a **CONTRATADA**, além das obrigações discriminadas no Projeto básico e no Edital do Pregão Presencial 005/2013, partes integrantes deste Contrato, as seguintes obrigações:

I - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao **CONTRATANTE**, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.

II. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

III. Participar, durante a vigência deste Contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**.

IV. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

V. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e de acordo com orientações da **CONTRATANTE**.

VI. Reportar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

VII. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

VIII. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com especificado no Projeto Básico, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos critérios da **CONTRATADA**.

Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

X. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;

XI. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

XII. Executar os serviços contratados em pleno acordo com as especificações do Projeto Básico e orientações da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - A medição dos serviços e os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas cumpridas e os serviços efetivamente comprovados através das documentações especificadas nestas condições, sendo o valor total pago em 3 (três) parcelas, conforme definido pelo cronograma físico-financeiro, estabelecendo-se a seguinte documentação a ser apresentada ao Contratante:

1ª Parcela: 12,25% (doze, vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ (.....), do valor global que deverá ser paga após 30 (trinta) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a - Apresentação pela **CONTRATADA** relatórios técnicos dos levantamentos e estudos preliminares e sugestões e definições técnicas para o caminhamento definitivo das redes de dutos, posicionamento das caixas de passagem e poços de visita.

2ª Parcela: 29,25% (vinte e nove, vinte e cinco por cento) do valor global, correspondente a R\$ (.....;.), que deverá ser paga após 60 (sessenta) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a – Apresentação relatório técnico dos levantamentos topográficos e sondagens, bem como, atualização cadastral das instalações de água, esgoto, além de outras infraestruturas que possa haver com potencial de interferência no caminhamento das redes subterrâneas, esquema de distribuição e solução técnica para as instalações de energia e serviços de comunicações

3ª Parcela: 58,50% (cinquenta e oito, cinquenta por cento) do valor global, correspondente a R\$ (.....), que deverá ser paga após 90 (noventa) dias. Esta parcela refere-se ao cumprimento das seguintes etapas de serviços:

a - Apresentação do Projeto finalizado com toda a documentação técnica, tais como: plantas e detalhes, memórias técnicas, especificações, memorial descritivo, orçamento, cronogramas, composição dos custos unitários.

Observação: Todos os relatórios deverão ser encaminhados impressos e gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todos os pagamentos, acima discriminados, serão feitos pela **CONTRATANTE** em **até 20(vinte) dias** úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal deverá ser de acordo com serviços contratados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior se dará a partir da data da nova apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O Valor Global Bruto desta contratação é de R\$ (.....), correndo por conta de recursos específicos consignados para execução deste serviço.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, deslocamentos de pessoal, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo nenhuma cobrança posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO – O valor acima é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A **CONTRATANTE** designará um gestor ou uma comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente e por escrito, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia subsequente à assinatura do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e em conformidade com o Manual de Licitações e Contratos da AADC.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES – A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA**.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação da mora.
- d) Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado nos itens “b” e “c”, esta será glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal pendente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra “a” até a letra “f” dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA - A fim de assegurar a fiel execução do presente Contrato, como forma de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor acordado na Cláusula Sexta deste Contrato, equivalente a: R\$......(.....), podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da **CONTRATANTE** a garantia prestada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela (s) multa (s) aplicada (s), se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não a (s) pagar no (s) prazo (s) fixado (s).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica determinada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2013.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF : _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PREGÃO 005/2013 – AADC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, detalhado, para as instalações subterrâneas das redes aéreas de energia e serviços de comunicações da Avenida Eduardo Ribeiro – trecho: entre as ruas Ramos Ferreira e 24 de Maio.

DECLARAMOS _____ que _____ a _____ firma/empresa
_____, através do seu sob o n°
Sr(a). _____, representante

compareceu ao local indicado pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH a fim de realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, objeto do Pregão 005/2013, sendo passado ao mesmo, todas informações e orientações quanto a execução do objeto

Manaus, _____ de _____ 2013

LOCAL DA VISTORIA: _____

Carimbo e Assinatura do responsável por acompanhar a vistoria

DECLARO que tomei conhecimento das dificuldades eventualmente existentes e, ainda, que detenho o conhecimento de todos os serviços que serão executados e as respectivas especificações, concordando em executar os serviços na forma prevista.

Manaus _____ de _____ 2013.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa.

NOTA: O presente Termo, devidamente preenchido e assinado, constitui-se em documento exigido para habilitação da licitante, conforme estabelece o Edital do Pregão 005/2013.